



---

**ANEXO I**  
**ATIVIDADES POR CATEGORIA**

---



## USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ATIVIDADES POR CATEGORIA

| CATEGORIA                            | SUB-CATEGORIA                       | CARACTERIZAÇÃO                                                                                                                                                                                           | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HABITACIONAL                         | HABITAÇÃO 1 – <b>HB 1</b>           | Habitação unifamiliar                                                                                                                                                                                    | Residências unifamiliares autônomas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                                      | HABITAÇÃO 2 – <b>HB 2</b>           | Habitação multifamiliar                                                                                                                                                                                  | Residências multifamiliares, construídas horizontal ou verticalmente, em condomínio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
| COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 - <b>CS 1</b> | Comércio e prestação de serviços que, pela escala de operação e por sua natureza, não oferecem incômodo à população e podem conviver com o uso residencial sem limitações específicas à sua localização. | <p><b>a)</b> serviços profissionais e negócios, a exemplo de estabelecimentos de profissionais liberais;</p> <p><b>b)</b> serviços pessoais e domiciliares, a exemplo de chaveiros, eletricitas, encanadores, lavanderias e sapateiros;</p> <p><b>c)</b> comércio de consumo local, tais como comércio de alimentação: mercearias, laticínios, casa de carnes, frutarias e panificadoras, restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, sorveterias; papelarias, armarinhos, farmácias;</p> <p><b>d)</b> serviços socioculturais, tais como associações comunitárias e de vizinhança;</p> <p><b>e)</b> comércio varejista diversificado ou de entrega em domicílio associado a diversões, tais como choperias, restaurantes, dentre outros estabelecimentos sem música ao vivo;</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Na Zona Histórica 1, os serviços de hospedagem não poderão ter mais que 40 (quarenta) leitos.</li> </ul> |

continua



continuação

| CATEGORIA                            | SUB-CATEGORIA                       | CARACTERIZAÇÃO                                                                                                                                                                                           | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                       |
|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 - <b>CS 1</b> | Comércio e prestação de serviços que, pela escala de operação e por sua natureza, não oferecem incômodo à população e podem conviver com o uso residencial sem limitações específicas à sua localização. | <p><b>f)</b> escritórios e estabelecimentos, tais como administradoras, bancos, corretoras e empresas de seguro;</p> <p><b>g)</b> serviços pessoais e de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, clínicas dentárias e médicas;</p> <p><b>h)</b> serviços de educação, tais como creches, maternais e de educação infantil, ensino fundamental e médio;</p> <p><b>i)</b> serviços culturais, locais de culto religioso, cinemas;</p> <p><b>j)</b> serviços de hospedagem, tais como pensões, pousadas, hotéis, albergues e casas de repouso;</p> <p><b>l)</b> serviços de estúdios, laboratórios e oficinas técnicas;</p> <p><b>m)</b> atividades associadas à recreação, clubes sociais, centros esportivos, salões de festas, academias de ginástica e esportes e balneários;</p> <p><b>n)</b> clubes noturnos, discotecas, bares com música.</p> <p><b>o)</b> uso público, aqueles de uso geral, pertencentes ao Poder Público.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na Zona Histórica 1, os serviços de hospedagem não poderão ter mais que 40 (quarenta) leitos.</li> </ul> |

continua



continuação

| CATEGORIA                            | SUB-CATEGORIA                | CARACTERIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 - CS 2 | Comércio e prestação de serviços que servem à necessidade imediata da população (produtos relacionados ou não com o uso residencial) e podem oferecer incômodo moderado ou eventual ao uso residencial lindeiro, tais como ruídos, movimentação moderada de veículos ou risco de acidentes. | <p><b>a)</b> postos de abastecimento de combustíveis, lavagem de veículos e borracharias;</p> <p><b>b)</b> oficinas mecânicas, de reparo e pintura de veículos de passeio e utilitários e as de reparos de equipamentos e implementos de pequeno porte em geral;</p> <p><b>c)</b> depósitos de material de construção;</p> <p><b>d)</b> supermercados;</p> <p><b>e)</b> revenda de máquinas e veículos;</p> <p><b>f)</b> locais de culto religioso que utilizem alto-falante em cerimônia noturna.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades que podem ser controlados com normas especiais a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do projeto, nos termos da legislação ambiental estadual e federal vigente</li> </ul>                             |
| INDUSTRIAL                           | INDÚSTRIA 1 - IN 1           | Pequenas indústrias, necessárias ao abastecimento da população local, que podem causar incômodo ao uso residencial lindeiro.                                                                                                                                                                | <p>Estabelecimentos destinados ao processamento industrial de:</p> <p><b>a)</b> artigos de cimento;</p> <p><b>b)</b> marcenarias;</p> <p><b>c)</b> serralheria;</p> <p><b>d)</b> derivados de leite;</p> <p><b>e)</b> refrigerantes gasosos;</p> <p><b>f)</b> concentrados alimentícios.</p>                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades que podem ser controlados com normas para sua localização e funcionamento, a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do Projeto, nos termos da legislação ambiental federal e estadual vigente</li> </ul> |

continua



continuação

| CATEGORIA  | SUB-CATEGORIA       | CARACTERIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDUSTRIAL | INDUSTRIAL 2 - IN 2 | Estabelecimentos cujo funcionamento possa causar prejuízos à saúde, ao bem estar público, à integridade da flora e da fauna, que possam provocar vibrações, ruídos e poluição ambiental acima dos níveis definidos na legislação vigente ou apresentar perigo para a população. | <p><b>a)</b> produtos minerais não metálicos, como britamento de pedras, execução de trabalhos em pedras, materiais e artefatos de cerâmica;</p> <p><b>b)</b> processamento de borracha, tais como vulcanização e recauchutagem de pneumáticos;</p> <p><b>c)</b> tratamento de couro, peles e assemelhados;</p> <p><b>d)</b> indústrias de produtos alimentares, como abate e frigorificação de animais, aves, pescados; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares de origem vegetal;</p> <p><b>e)</b> serraria;</p> <p><b>f)</b> fabricação e engarrafamento de bebidas;</p> <p><b>g)</b> silos, armazéns e depósitos de materiais que geram dispersóides</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades que podem ser controlados com normas para sua localização e funcionamento, a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do Projeto, nos termos da legislação ambiental federal e estadual vigente</li> </ul> |

continua



continuação

| CATEGORIA                   | SUB-CATEGORIA | CARACTERIZAÇÃO                                                                                                                               | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PAISAGÍSTICO<br>– AMBIENTAL | –             | Áreas que, pelas suas características naturais, exigem tratamento especial devido ao seu potencial paisagístico, ambiental e turístico.      | Lazer, esporte, cultura, parques urbanos esportivos e recreativos, viveiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ESPECIAL                    | –             | Espaços, estabelecimentos ou instalações que implicam concentração de pessoas ou veículos ou sujeitos à preservação e controles específicos. | Aeródromos, Cemitérios, Corpos de Bombeiro, Quartéis, Centrais Telefônicas, Centros de Convenções, Estações de Tratamento de Esgotos, Estações de Tratamento de Água, Hospitais de grande porte, Presídios, Parques de Exposição de Animais, Estádios de Esporte, Terminais Rodoviários Interurbano, Romarias e outras festividades públicas que gerem grandes aglomerações temporárias de pessoas e de comércio ambulante em caráter temporário. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades que podem ser controlados com normas para sua localização e funcionamento, a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do Projeto, nos termos da legislação ambiental federal e estadual vigente</li> <li>• As atividades de aglomerações temporárias devem atender o que estabelece o Código de Posturas Municipal</li> </ul> |